

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

Protocolo N.º 34 / 2015

Campo Mourão <u>05 / 01 / 15</u> Horas <u>16: 50</u>

mar. lo

INDICAÇÃO

014/15

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
SALA DAS SESSÕES 28 07 15

PRESIDENTE

A Vereadora que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2015, através do Programa 76 - Programa de Promoção do Esporte e Lazer; Objetivo - Promover ações que aperfeiçoem os espaços esportivos e de lazer do Município, visando o aumento de participação da população; Ação 2262 - Manter as Atividades de Iniciação Esportiva e de Rendimento INDICA à Mesa, o envio de ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA — REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, sugerindo que seja implantada Academias de Saúde, dentro dos espaços reservados às Unidades Básicas de Saúde - UBS.

JUSTIFICATIVA:

A finalidade das academias dentro dos espaços das Unidades Básicas de Saúde visa facilitar o acesso da população à prática regular de atividade física, monitorada por profissionais da área da saúde e do esporte. Também proporcionará mais segurança aos usuários e facilitará a manutenção dos aparelhos.

A proposta visa atender a população de uma forma geral e dar atenção especial às pessoas com necessidades específicas de saúde como os hipertensos, diabéticos e pessoas que necessitam de recuperação devide a acidentes.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

A atividade física certamente é uma das intervenções mais poderosas que a Administração Pública pode oferecer à população.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2015.

Professora Nelita Piacentini Vereadora PSD

/pcr





A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 34 /2015

•
REQUERIMENTO N° /2015.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013. SOBRE A MATÉRIA:
(≿) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:
() Não
() Sim, conforme anexo.
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.
Campo Mourão,ੴŚ de Janeiro de 2015.
Marcelo António Brandino Assis DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: D	ATA DO RECEBI	MENTO PARA PARE	ECER: 13/01/201	15.	
(x) Indicação nº () Indicação Legislativa nº () Requerimento () Outros	ndicação nº0034/2015 (dicação Legislativa nº/2015 (equerimento/2015 (ção/: nº/:	/2015 /2015 /2015 /2015	
AUTOR: Prof.ª Nelita			giordia Qilkaliy		
OCORRÊNCIAS:				5 350	
(x) Preenchidos os requisitos de	constitucionalidade e	legalidade.			
() Verificação de Prejudicialidade	э.				
() Vício de competência da maté	eria. Competência do	(a)			
() Vício de origem. Competência	ı privativa do (a)		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
() Inconstitucional por ferir:			••••		
() Inorgânico por ferir:					
() llegal por ferir:				(2015) ₍₂₀ 15) (
() Possível corrigir ilegalidade/in	constitucionalidade a	través de emendas			
() Necessário corrigir nos seguir	ntes pontos:				
(x) A indicação atende ao art. 1	28, § 2º do R.I., frente	e ao disposto no program	a 76da LD	O. , , , ,	
() A indicação atende ao art. 12	8, § 2º do R.I., frente	ao disposto no art	do	PPA.	
Parecer prolatado em 14/01/2015	5.				
 (x) favorável à tramitação. () favorável à tramitação com e. () Pela apresentação de substit () Diligências 	mendas. utivo	() ()Substitutivo em ane	Emendas em a exo.	anexo.	

Ulisses Lima Takarada

alius Totarabo

Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148